



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 01, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 167, de 2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de proteção sanitária nos caixas de estabelecimentos comerciais em âmbito do Município de Cascavel.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC.

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODE.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RÉCEPITO EM
31/10/2022 às 17:44
Rafael Lemos
Câmara Municipal da Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição determina a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais instalarem placas de proteção entre caixas e clientes para garantir a segurança sanitária. As placas deverão ter medidas ou dimensões condizentes com a proteção entre clientes e atendentes de caixa, permitindo a visualização e audição entre as partes. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento, podendo, inclusive, prever qual o órgão responsável pelas providências administrativas e fiscalização.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 167, de 2021**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 167, de 2021** entendo que o mesmo atende aos critérios de oportunidade e conveniência e manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Sadi Kisiel

Vereador/PODE/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 167, de 2021.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 28 de janeiro de 2022.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário